PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 078/2026 - SEINFRA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

O **SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA)**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do **Contrato nº 022/2026 - SEINFRA** da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR: Sr. FRANCISCO NAILTON DE MENESES, Coordenador Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula: 24883.

II – FISCAL: Sra. NEYLANE ALBUQUERQUE VIANA, Gerente de Orçamento Administrativo da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 53060.

III - FISCAL Suplente: Sra. LETICIA DO NASCIMENTO FROTA, Assistente Técnico I da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 20553.

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC m2FF5lFC

II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento;

IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;

VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sobral, Estado do Ceará, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente

PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA
Data: 17/09/2026 14:17:39
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA
Secretário da Infraestrutura

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC m2FF5lFC

Portaria n°49/2026 - SEJUC, publicada no DOM nº 2.392, de 15 de setembro de 2026, realizou os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial apresentada pelos proponentes que solicitaram reserva de vagas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº CH26001-SEJUC, para Concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022. Os procedimentos de heteroidentificação foram realizados de forma presencial, em conformidade com as disposições estabelecidas no referido Edital e na regulamentação aplicável às ações afirmativas, tendo por finalidade a verificação da condição étnico-racial autodeclarada pelos proponentes, para fins de acesso às vagas reservadas. Heteroidentificação Racial DEFERIDA: Os(As) proponentes que estão com situação DEFERIDA, concorrerão nas vagas destinadas às AÇÕES AFIRMATIVAS e, não obtendo colocação suficiente para se classificar nesta vaga, concorrerão, simultaneamente, às vagas destinadas à AMPLA CONCORRÊNCIA. A COMISSÃO: Luciana de Moura Ferreira Presidente. - Juliana Magalhães Linhares - Membro(a) - Talita Silva Bezerra - Membro(a) - Marcus Pinto Aguiar - Membro(a).

Nº	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	on-54068962	Deferida
2	on-1757308113	Deferida
3	on-1936279614	Deferida
4	on-2051299308	Deferida

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 078/2026 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 022/2026 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. FRANCISCO NAILTON DE MENESES, Coordenador Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula: 24883. II - FISCAL: Sra. NEYLANE ALBUQUERQUE VIANA, Gerente de Orçamento Administrativo da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 53060. III - FISCAL Suplente: Sra. LETICIA DO NASCIMENTO FROTA, Assistente Técnico I da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 20553. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, Estado do Ceará, na data da assinatura eletrônica. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA - Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026 - SESEP - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE. CONTRATADA: ANA PAULA TORRES FURTADO, inscrito(a) no CPF nº ***.469 .933-**. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2026 - SESEP, cuja gestão administrativa foi transferida à STDE, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, mediante a prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza e Conservação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará; art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral; Leis Municipais nº 1.613/2017 e nº 2.592/2025. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02 de setembro de 2026 a 02 de março de 2027. DATA DE ASSINATURA: 28 de Agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: Messias Aguiar Alcântara - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - CONTRATANTE. ANA PAULA TORRES FURTADO - CONTRATADA. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2026 - SESEP - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE. CONTRATADA: MARIA LUCILENE DE SOUSA MORORÓ, inscrito(a) no CPF nº ***.525. 783-**. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 056/2026 - SESEP, cuja gestão administrativa foi transferida à STDE, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, mediante a prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza e Conservação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará; art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral; Leis Municipais nº 1.613/2017 e nº 2.592/2025. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02 de setembro de 2026 a 02 de março de 2027. DATA DE ASSINATURA: 28 de Agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: Messias Aguiar Alcântara - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - CONTRATANTE. MARIA LUCILENE DE SOUSA MORORÓ - CONTRATADA. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026 - STDE - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico -